

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.127 DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede reposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida uma reposição de 10,5% (dez vírgula cinco por cento), retroativo de 1º de março de 2016 a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º Os subsídios mensais, já computada a reposição estabelecida no “caput” deste artigo, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$ 12.540,05 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos) para o Prefeito Municipal e R\$ 6.420,53 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$ 6.420,53 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) para os Secretários Municipais;

III - R\$ 3.633,01 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e um centavo) para o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores e R\$ 2.794,58 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para cada um dos demais Vereadores.

§ 2º As remunerações mensais, já computada a reposição estabelecida no “caput” deste artigo, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 2.783,37 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$ 2.982,37 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo n.º 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei Municipal n.º 4.517, de 27 de julho de 2012);

III - R\$ 1.494,34 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 4.601, de 05 de abril de 2013);

IV - R\$ 1.252,49 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de março de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.